

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 001/2026 – PMNM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O Sr. ALCINDO UGGERI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, nomeada pela Portaria nº 092, de 16 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal em caráter excepcional de interesse público e à formação de Cadastro de Reserva, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Municipal nº 2.985, de 05 de junho de 2026; do art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 265, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 277, de 25 de junho de 2024; da Lei Complementar Municipal nº 262, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal nº 838, de 23 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal nº 2.173, de 21 de março de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 2.929, de 23 de junho de 2025; da Lei Municipal nº 2.667, de 03 de maio de 2022; e do Decreto Municipal nº 075, de 04 de setembro de 2018, para as funções, lotações, cargas horárias e vencimentos descritos no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Processos Seletivos – Instituto Selecon, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: <https://selecon.org.br/>, na área do Processo Seletivo.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC):

Filial Cuiabá - MT: (65) 3653-0131, (65) 99236-2273 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h, horário de Nova Mutum - MT.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site <https://selecon.org.br/>, no painel do candidato.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá em Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções; em Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para as funções indicadas no Anexo V deste Edital, em conformidade com a coluna "Prova Prática" do Anexo I da Lei Municipal nº 2.985, de 05 de junho de 2026; e em Prova de Títulos (Avaliação de Experiência Profissional), de caráter exclusivamente classificatório, para as funções indicadas no Anexo VIII deste Edital.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Município de Nova Mutum-MT.

1.4 O Regime Jurídico, para as funções de que trata este Edital, será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS/FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O Cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste edital. As datas das fases do Processo Seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br/>).

2.2 O Quadro de Cargos/Função, Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho e Remuneração constam do Anexo II deste Edital.

2.3 As Atribuições Gerais dos Cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.4 Os Conteúdos Programáticos para estudo constam do Anexo IV deste Edital.

2.5 A tabela de cargos que realizarão a prova prática consta no Anexo V deste Edital.

2.6 O modelo de Declaração de Carência Econômica consta do Anexo VI deste Edital.

2.7 Os exames clínicos obrigatórios, por cargo/função, para efetivação de contratação constam no Anexo VII deste Edital.

2.7.1 A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Avaliação de Experiência Profissional) consta do Anexo VIII deste Edital.

2.7.2 O modelo referencial de declaração de experiência profissional consta do Anexo IX deste Edital.

2.8 A pessoa com deficiência concorrerá a todas as vagas ofertadas, sendo-lhe reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 2.985, de 05 de junho de 2026, observados os critérios do capítulo 6 deste Edital.

2.9 O regime jurídico das contratações de que trata este Edital é o de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, regido pelo art. 210 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 265, de 04 de outubro de 2023, e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 2.985, de 05 de junho de 2026, aplicando-se, no que couber, a Lei Municipal nº 838, de 23 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 2.985/2026.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial vigente, conforme a legislação municipal, observados os vencimentos base constantes do Anexo II deste Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

- a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Segunda Etapa:** Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório (PARA OS CARGOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO V**);
- c) **Terceira Etapa:** Prova de Títulos (Avaliação de Experiência Profissional), de caráter exclusivamente classificatório (PARA OS CARGOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO VIII**).

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

- a) Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa:** Prova de Títulos (Avaliação de Experiência Profissional), de caráter exclusivamente classificatório (SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO, CONFORME **ANEXO VIII**).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição e optar por mais de um cargo/função, dentre os previstos neste Edital, desde que não haja conflito nos horários de prova.

5.1.2.1 As múltiplas inscrições são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes destas.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição, das Pessoas com Deficiência e da comprovação do exercício da função de jurado, na forma do subitem 5.2.15 deste Edital.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a)** será considerada válida e efetivada apenas a inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
- b)** para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a inscrição deferida.

5.1.9 As provas para cargos de nível fundamental, médio e superior poderão ser aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo também ser em datas e/ou turnos diferentes.

5.1.10 Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, no mesmo turno de aplicação.

5.1.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.1.12 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.13 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo Seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.14 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.15 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, editais complementares, retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período, descrito no Anexo I - Cronograma, observado o horário de Nova Mutum-MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo Seletivo, e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- c)** efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet;
- d)** o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

5.2.3 O valor da taxa de inscrição, fixado pelo art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.929, de 23 de junho de 2025, que deu nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.173, de 21 de março de 2018, é de R\$ 70,00 (setenta reais) para as funções de Nível Fundamental, R\$ 100,00 (cem reais) para as funções de Nível Médio, Médio Técnico e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as funções de Nível Superior.

5.2.4 Apenas excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento na data de vencimento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do

boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

- a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;
- b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao **Instituto Selecon**, para a efetivação da inscrição.

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante de pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 Após a data de vencimento do boleto bancário prevista no Cronograma – Anexo I, o candidato deverá conferir no site do Instituto Selecon, através do link “Painel do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Selecon ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Nova Mutum - MT), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, informando seu login e senha, no link “Meus Dados”..

5.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.2.15 O candidato que pretenda utilizar o critério de desempate previsto no subitem 12.1.1 deste Edital (exercício da função de jurado) deverá assinalar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e enviar, via upload, na forma do subitem 1.1.2, até a data prevista no Cronograma – Anexo I, certidão, declaração ou documento equivalente expedido pelo Poder Judiciário que comprove o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

5.2.15.1 O candidato que não enviar o documento no prazo e na forma do subitem 5.2.15 não fará jus ao respectivo critério de desempate, não sendo admitida a apresentação posterior, inclusive em fase recursal.

5.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.173, de 21 de março de 2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- a) ser doador de sangue, amparado na Lei vigente.;

- b)** estar em situação de hipossuficiência (trabalhador que perceba até um salário-mínimo e meio; ou se encontre desempregado);
- c)** estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

5.3.2 A condição de doador de sangue será comprovada mediante o envio, por upload, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- a) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público; e
- b) serão considerados doadores regulares de sangue as pessoas que já tenham feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital e que tenha realizado nos últimos 06 (seis) meses ao menos uma doação

5.3.3 A comprovação de situação de hipossuficiência será realizada mediante o envio, por upload, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- a)** comprovante de renda e Cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VI**), ou
- b)** declaração, por escrito, da condição de desempregado e cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo espelho com foto, nome completo, dados, número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e de demissão e o valor da remuneração, bem como, **a folha subsequente em branco.**

5.3.4 A comprovação de estar inscrito no CADÚNICO será realizada mediante:

- a)** Inserção, na sua ficha de inscrição, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- b)** Declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a um salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto (**ANEXO VI**).

5.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, conforme previsto no Cronograma – Anexo I, mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Estado – TCE/MT e nos endereços eletrônicos: www.novamutum.mt.gov.br e www.selecon.org.br.

5.5 O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

5.6 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo deverá, sem necessidade de nova inscrição, acessar o “Painel do Candidato”, emitir o boleto bancário referente à inscrição já realizada e efetuar o pagamento do respectivo valor até a data prevista no Cronograma – Anexo I.

5.7 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência – PcD, percentual fixado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.985, de 05 de junho de 2026, aplicado por função/lotação, observada a legislação referida no subitem anterior.

6.1.2 A reserva de que trata o subitem anterior incidirá sobre o número de vagas de cada função/lotação, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior a fração resultante.

6.1.3 Nas funções/lotações cujo número de vagas seja insuficiente para gerar reserva imediata, bem como naquelas ofertadas exclusivamente em Cadastro de Reserva (CR), a reserva será observada nas convocações futuras, de modo que, a cada 10 (dez) convocações realizadas para a mesma função/lotação durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 1 (uma) será destinada a candidato com deficiência habilitado, respeitada a ordem da lista específica prevista no capítulo 12 deste Edital.

6.1.4 Esgotada a lista específica de candidatos com deficiência, ou não havendo candidato habilitado nessa condição para a função/lotação, a vaga reservada será revertida à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

6.1.5 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via upload;**
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia de inscrição, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de upload, conforme o subitem 1.1.2, o

documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Selecon.

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos seja por eliminação no Processo Seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Processo Seletivo para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o

Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, somente os candidatos com deficiência.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo art. 227 da Constituição Federal, pelo art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e pela Lei Municipal nº 2.667, de 03 de maio de 2022.

7.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

7.1.4 O direito previsto na Lei Municipal nº 2.667, de 03 de maio de 2022, será garantido quando o filho contar com até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova, fazendo-se a prova da idade mediante afirmação no ato da inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da realização da prova (art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.667/2022).

7.1.5 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 7.1.3. e 7.1.4.

7.1.7 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.8 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.9 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.10 O Instituto Selecon e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2 Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial conforme definido no Cronograma – ANEXO I, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um link no endereço www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova especial e/ou

condições especiais atendidas.

7.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 Da Prova Objetiva – 1ª Etapa para todos os cargos

8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo que cada questão contera 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital.

8.1.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	8	2,0	16
	Matemática	7	2,0	14
	Conhecimentos Gerais	5	2,0	10
TOTAL		20	-	40

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Raciocínio Lógico	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação e Noções de Informática	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Raciocínio Lógico	03	2,0	06
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	12	2,0	24

TOTAL	20	-	40
--------------	-----------	----------	-----------

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2.0	10
	Conhecimentos Pedagógicos e Noções de Informática	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL		20	-	40

8.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.

8.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas nos termos estabelecidos no item 8.1.5. deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

9.1 A aplicação das Provas Objetiva será realizada no Município de Nova Mutum – MT e estão previstas para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data Prevista	Turno	Provas
Cargo de Nível Superior e Fundamental	Ver ANEXO I	Manhã	Prova Objetiva
Cargo de Nível Médio e Médio Técnico	Ver ANEXO I	Tarde	Prova Objetiva

9.2 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, para todos os cargos/função, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas.

9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no “Painel do Candidato” no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br conforme descrito no Cronograma – ANEXO I.

9.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o Instituto Selecon reserva-se no direito de alocá-los em outras datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3.

9.6 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente,

do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.7.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

9.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas.

9.8 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo Instituto Selecon.

9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.10 O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Processo Seletivo.

9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

9.14 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.14.1 A inclusão de que trata o subitem 9.14. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.14.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.18.1 Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.18.2 O telefone celular, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT e o Instituto Selecon por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão Examinadora do Processo Seletivo a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos contatos previstos no subitem 1.1.1.

9.19 O Instituto Selecon recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.20 Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, este personalizado com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.21 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.22 Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do subitem 7.2 deste Edital.

9.23 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.24 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.25 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.26 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

9.27 O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

9.28 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

9.28.1 O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao Instituto Selecon até a data prevista no Cronograma – ANEXO I, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.29 As instruções constantes dos Cadernos de Provas, no Cartão de Respostas e no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Selecon durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.30 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

9.30.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.30.2 É expressamente proibido ao candidato deixar a sala de prova (quer durante sua realização ou após seu término) portando o cartão de respostas. O candidato que descumprir esta norma estará automaticamente eliminado do certame.

9.31 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.32 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória dos Cadernos de Provas e do Cartão de Respostas, este último devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

9.32.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

9.33 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.34 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Selecon, observado o previsto no item 7.1.8. deste Edital.

9.35 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.35.1 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

9.35.2 Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

9.36 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.37 Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br, a partir das 17 horas do dia posterior ao da aplicação da Prova Objetiva, conforme o Cronograma – Anexo I.

9.38 Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site Instituto Selecon - na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.39 O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no “Painel do Candidato” (Área do Candidato), no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br, na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas e apenas durante o prazo recursal.

9.40 Será eliminado o candidato que:

- a)** chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados;
- b)** não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens;
- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32. deste Edital;
- e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h)** não devolver os Cadernos de Provas e os Cartões de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital;
- i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j)** ausentar-se da sala de provas, portando os Cartões de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 9.35.1 deste Edital;
- k)** não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e nos Cartões de Respostas;
- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- m)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- n)** recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;
- o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;

- s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t)** deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), nos Cadernos de Provas e nos Cartões de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

10. DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA, PARA AS FUNÇÕES DE:

LAVADOR E LUBRIFICADOR; MECÂNICO ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MECÂNICO MONTADOR; MOTORISTA; MOTORISTA DE CAMINHÃO; MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS; OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA); OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA); OPERADOR DE MÁQUINAS (DEMARCAÇÃO VIÁRIA); E TRATORISTA — CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.

10.1 Serão convocados para a Prova Prática, etapa de caráter eliminatório e classificatório, por meio de edital específico a ser divulgado após o Resultado Final da 1ª Etapa (Prova Objetiva), com todas as regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva classificados até o quantitativo previsto no quadro abaixo obedecendo a posição dos candidatos na respectiva função/lotação, os candidatos empatados na última posição convocada e todos os candidatos com deficiência habilitados na Prova Objetiva para a mesma função/lotação.

10.2 Nas funções/lotações ofertadas exclusivamente em Cadastro de Reserva (CR), serão convocados para a Prova Prática os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva, os empatados na última posição convocada e todos os candidatos com deficiência habilitados na Prova Objetiva para a mesma função/lotação.

Ord.	Função (Categoria)	Lotação	Total de Vagas	Nº de Candidatos Convocados para a Prova Prática (além de todos os candidatos PcD habilitados)
02	Lavador e Lubrificador	Zona Urbana	04	30
03	Mecânico Eletricista de Veículos Automotores	Zona Urbana	01	30
04	Mecânico Montador	Zona Urbana	02	30
11	Motorista	Zona Urbana	01	30
12	Motorista de Caminhão	Zona Rural – Ranchão	02	30
13	Motorista de Caminhão	Zona Rural – Pontal do Marapé	01	30
14	Motorista de Caminhão	Zona Urbana	08	30
15	Motorista de Veículos Especiais	Zona Urbana	CR*	30*
16	Motorista de Veículos Especiais	Zona Rural – Pontal do Marapé	01	30
17	Motorista de Veículos Especiais	Zona Rural – São Manoel	01	30
18	Operador de Máquinas (Escavadeira Hidráulica)	Zona Urbana	04	30
19	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	Zona Urbana	02	30
20	Operador de Máquinas (Demarcação Viária)	Zona Urbana	01	30
21	Tratorista	Zona Urbana	02	30

* Conforme item 10.2 do edital.

10.3 A Prova Prática versará sobre as atividades inerentes à função e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

10.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática, deixar de comparecer à etapa ou não apresentar, no ato, a Carteira Nacional de Habilitação válida e na categoria exigida para a função, quando for o caso.

10.5 A Nota Final dos candidatos às funções submetidas à Prova Prática será obtida pela média aritmética simples entre a nota da Prova Objetiva, convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota da Prova Prática, acrescida, para as funções constantes do Anexo VIII deste Edital, da pontuação obtida na Prova de Títulos, na forma do item 11. Para as demais funções, a Nota Final corresponderá à nota da Prova Objetiva, convertida para a mesma escala, acrescida, para a função de Médico, da pontuação obtida na Prova de Títulos, na forma do item 11.

10.5.1 As Provas Práticas para os diversos cargos versarão sobre as atividades inerentes ao mesmo.

10.6 A duração da Prova Prática será de até 20 (vinte) minutos, incluído o tempo destinado à leitura das instruções.

10.7 O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local e o horário de realização, estarão disponíveis no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br, de acordo com o Cronograma – ANEXO I.

10.8 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 10.7.

10.9 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com 01 (uma) hora de antecedência do início das provas, conforme cronograma disponível no Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa Prova Prática (CCEPP) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura e de Carteira de Habilitação, válida, em conformidade com o cargo ao qual realizará a prova prática.

10.10.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

10.10.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.10.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.10.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, por meio da coleta de impressão digital.

10.10.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título

Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.10.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática não terão validade como documento de identidade para as provas.

10.11 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e espaço físico determinados pelo Instituto Selecon.

10.12 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.13 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que chegar ao local de provas após o horário previsto para a aplicação de sua prova.

10.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.15 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.16 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

10.17 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.18 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.19 Durante a realização das provas práticas não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

10.19.1 O telefone celular, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

10.19.2 O candidato que, durante o período da realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.19, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.19.3 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

10.19.4 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

10.19.5 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos contatos previstos no subitem 1.1.1.

11. DA PROVA DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), PARA AS FUNÇÕES DE: MÉDICO; MOTORISTA; MOTORISTA DE CAMINHÃO; MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS; OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA); OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA); E OPERADOR DE MÁQUINAS (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) — CONFORME ANEXO VIII DESTE EDITAL.

11.1 A Prova de Títulos consistirá na avaliação da experiência profissional do candidato, terá caráter exclusivamente classificatório e constituirá a 2ª Etapa para a função de Médico e a 3ª Etapa para as funções de Motorista, Motorista de Caminhão, Motorista de Veículos Especiais, Operador de Máquinas (Escavadeira Hidráulica), Operador de Máquinas (Retroescavadeira) e Operador de Máquinas (Demarcação Viária).

11.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, por meio de edital específico a ser divulgado conforme o Cronograma – Anexo I:

a) para as funções submetidas à Prova Prática, os candidatos convocados para a Prova Prática, na forma dos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital;

b) para a função de Médico, os candidatos habilitados na Prova Objetiva classificados até a posição correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas para a respectiva lotação ou, nas lotações ofertadas exclusivamente em Cadastro de Reserva (CR), os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados, acrescidos, em ambos os casos, dos candidatos empatados na última posição convocada e de todos os candidatos com deficiência habilitados na Prova Objetiva para a mesma lotação.

11.2.1 Para as funções submetidas à Prova Prática, a pontuação da Prova de Títulos somente será computada para os candidatos habilitados na Prova Prática.

11.3 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, atribuindo-se 2 (dois) pontos por ano completo de experiência profissional, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme a Tabela de Pontuação constante do Anexo VIII deste Edital, e a pontuação obtida integrará a Nota Final na forma do subitem 10.5.

11.4 Para fins de pontuação, considera-se ano completo o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, admitida a soma de períodos distintos e não concomitantes, desprezando-se a fração inferior a 12 (doze) meses resultante da soma.

11.5 Somente será considerada a experiência profissional cujas atividades sejam compatíveis com as atribuições da função a que o candidato concorre, descritas no Anexo III, na forma especificada no Anexo VIII deste Edital.

11.6 Não serão pontuados:

- a) estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência médica ou em área profissional, trabalho voluntário ou não remunerado;
- b) períodos concomitantes, que serão computados uma única vez;
- c) experiência cujo documento comprobatório não indique, com precisão, a função exercida, as atividades desenvolvidas e as datas de início e de término do período (dia, mês e ano) ou, se ainda em curso, a data de emissão do documento;
- d) declaração firmada pelo próprio candidato ou emitida por pessoa sem poderes para representar o empregador, o órgão ou o contratante;
- e) documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos, bem como os enviados fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital.

11.7 A comprovação da experiência profissional far-se-á mediante o envio de um dos seguintes conjuntos de documentos:

- a) empregado de empresa ou entidade privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação e página do contrato de trabalho) ou extrato da CTPS Digital, acompanhada de declaração do empregador que informe o período e as atividades desenvolvidas, quando o registro não permitir aferir a compatibilidade exigida no subitem 11.5;
- b) servidor ou empregado público, ou contratado por órgão ou entidade da Administração Pública: certidão ou declaração expedida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, com identificação e assinatura do responsável, que informe o cargo,

emprego ou função, o período e as atividades desenvolvidas;

c) prestador de serviços ou profissional autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou dos Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA, acompanhada de declaração do contratante, com identificação e assinatura do responsável, que informe o período e as atividades desenvolvidas;

d) sócio, titular ou profissional vinculado a pessoa jurídica prestadora de serviços: cópia do ato constitutivo ou documento equivalente que comprove o vínculo do candidato com a pessoa jurídica, acompanhada de declaração do tomador dos serviços, com identificação e assinatura do responsável, que informe o período e as atividades efetivamente exercidas pelo candidato.

11.7.1 As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter a identificação completa do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço), podendo ser utilizado o modelo referencial constante do Anexo VIII deste Edital.

11.8 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por upload, na forma do subitem 1.1.2, em arquivos no formato PDF e legíveis, no período previsto no Cronograma – Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade dos arquivos e a correta vinculação dos documentos.

11.9 Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio, tampouco a complementação, substituição ou inclusão de documentos após o encerramento do prazo de envio, inclusive em fase recursal.

11.10 O candidato convocado que não enviar documentos no prazo, ou cujos documentos não forem aceitos, receberá 0 (zero) ponto na Prova de Títulos, sem prejuízo de sua permanência no Processo Seletivo.

11.11 Comprovada, a qualquer tempo, a falsidade de documento ou de informação apresentada, será anulada a pontuação atribuída na Prova de Títulos e o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.12 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT poderá exigir a apresentação dos documentos originais por ocasião da convocação para contratação, para fins de conferência.

11.13 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, na forma do item 13 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR

- a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos (caso tenha);
- d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos;
- e) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Básicos;
- f) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO:

- a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos;
- d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Básicos;
- e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL:

- a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b)** maior pontuação na prova prática (caso tenha);
- c)** maior pontuação na Prova de Títulos (caso tenha);
- d)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos;
- e)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Matemática, de Conhecimentos Básicos;
- f)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

12.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que houver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, mediante comprovação enviada na forma e no prazo do subitem 5.2.15 deste Edital.

12.1.2 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

12.2 A classificação final deste Processo Seletivo será composta pelos candidatos habilitados em todas as etapas, aprovados dentro do número de vagas constante do Anexo II deste Edital, acrescidos do Cadastro de Reserva correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas de cada função/lotação e, nas funções/lotações ofertadas exclusivamente em Cadastro de Reserva (CR), dos 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados, além de todos os candidatos com deficiência habilitados em todas as etapas, que figurarão também em lista específica.

12.3 No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente.

12.4 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial de Contas do Estado – TCE/MT e no endereço eletrônico www.novamutum.mt.gov.br, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.5 Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/função para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

- a)** Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de Ampla Concorrência e os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/função;
- b)** Lista 2: Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/função;
- c)** Lista 3: Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/função;

12.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial de Contas do Estado – TCE/MT e nos sites www.novamutum.mt.gov.br e www.selecon.org.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto, observado o horário de Nova Mutum - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** indeferimento do pedido de cota para Pessoa com Deficiência;
- c)** questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d)** resultado preliminar da prova objetiva;
- e)** resultado preliminar da prova prática;
- f)** resultado preliminar da Prova de Títulos;
- g)** classificação preliminar no Processo Seletivo.

13.2 Para os recursos previstos do item 13.1, o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

13.4 Para a situação mencionada no item 13.1., alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

13.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f)** apresentarem argumentação contra terceiros;
- g)** apresentarem argumentação em coletivo;
- h)** desrespeitarem a banca examinadora;
- i)** contiverem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

13.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. deste Edital.

13.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9 No que se refere ao item 13.1., alínea “c”, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7., 13.8. e 13.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12 Após análise dos recursos, será publicado no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e publicado no Diário Oficial de Contas do Estado – TCE/MT e no endereço eletrônico www.novamutum.mt.gov.br.

14.2 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO E DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

15.1 A convocação dos candidatos classificados observará rigorosamente a ordem de classificação por função/lotação e dar-se-á por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Contas do Estado – TCE/MT e no endereço eletrônico www.novamutum.mt.gov.br.

15.2 São requisitos para a contratação, a serem comprovados por ocasião da convocação, sob pena de eliminação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo, na forma deste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação e, para as funções de Motorista de Veículos Especiais, idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme exigência do Anexo I da Lei Municipal nº 2.985/2026;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações do serviço militar;
- e) possuir a escolaridade e os demais requisitos exigidos para a função, conforme o Anexo II deste Edital, comprovados mediante diploma, certificado ou declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida, e, quando exigido, registro regular e ativo no respectivo Conselho de Classe;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e na categoria exigida para a função, inclusive com a observação "exerce atividade remunerada – EAR", quando for o caso;
- g) comprovar a experiência profissional exigida para a função, quando o Anexo II a exigir, mediante anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração do empregador em papel timbrado com identificação do signatário ou, no caso de atividade autônoma, mediante contratos e respectivos comprovantes de recolhimento;
- h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses admitidas pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;
- i) não incidir em vedação de nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e da legislação municipal aplicável;
- j) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura, nem estar em cumprimento de sanção de suspensão dos direitos políticos;

- k) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal da comarca ou seção judiciária de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) ser considerado APTO no exame médico admissional de que trata o item 15.3 deste Edital;
- m) apresentar os demais documentos relacionados no Edital de Convocação.

15.2.1 O candidato que, convocado, não comprovar qualquer dos requisitos acima, ou não os comprovar no prazo fixado no Edital de Convocação, será eliminado do Processo Seletivo, convocando-se imediatamente o candidato classificado na sequência.

15.3 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (INSPEÇÃO DE SAÚDE)

15.3.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, é imprescindível à contratação e será realizado na forma do Decreto Municipal nº 075, de 04 de setembro de 2018, sendo promovido pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, por meio do Setor SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

15.3.2 O exame médico admissional compõe-se de: (I) avaliação médica realizada por Médico Especialista em Medicina do Trabalho ou Médico Examinador; (II) avaliação psicológica, quando exigida para a função; (III) exames obrigatórios pré-definidos por função, constantes do Anexo VII deste Edital; e (IV) apresentação do Cartão Nacional de Vacinação atualizado (arts. 3º e 6º do Decreto Municipal nº 075/2018).

15.3.3 O candidato firmará declaração sobre seu histórico de saúde, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Medicina do Trabalho, vinculado ao Departamento Pessoal/Recursos Humanos, sob as penas da lei, importando a comprovação de sua inveracidade a nulidade do ato de contratação, ainda que já iniciado o exercício (art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 075/2018).

15.3.4 Os exames pré-definidos neste Edital e os exames complementares terão validade máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica e deverão conter o nome completo, o RG e o CPF do candidato, bem como a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe do profissional responsável, sob pena de não serem aceitos (arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 11 do Decreto Municipal nº 075/2018).

15.3.5 A critério do profissional de saúde, poderão ser solicitados ao candidato, às suas expensas, outros exames laboratoriais, exames complementares ou avaliação com médico especialista, a serem apresentados no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável em razão da complexidade do exame (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 075/2018).

15.3.6 Será considerado INAPTO o candidato em que se evidenciar alteração clínica incompatível com a função pleiteada, potencializada pelas atividades a serem desenvolvidas, determinante de frequentes ausências, capaz de gerar atos inseguros que coloquem em risco a segurança própria ou de terceiros, ou potencialmente incapacitante em curto prazo, devendo o médico fundamentar a inaptidão (art. 7º, §§ 4º e 5º, e art. 14 do Decreto Municipal nº 075/2018).

15.3.7 A avaliação psicológica, quando exigida, será realizada por psicólogo, regularmente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, e, obtido resultado inferior ao mínimo exigido para a função, será assegurada ao candidato nova avaliação psicológica, agendada pelo SESMT (arts. 4º e 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 075/2018).

15.3.8 É facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva, sendo o resultado apto ou inapto cientificado pelo Médico do Trabalho (arts. 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 075/2018).

15.3.9 O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo, convocando-se o candidato classificado na sequência.

15.3.10 A aprovação em avaliação psicológica e médica para função específica não terá validade para uso em outra função ou em outro procedimento de seleção para o Serviço Público (art. 15 do Decreto Municipal nº 075/2018).

15.4 Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

15.5 O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

15.6 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado é de natureza temporária e excepcional, não gera vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, não implica ingresso na carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal nem em qualquer outra carreira de provimento efetivo, e não assegura ao contratado enquadramento, progressão funcional ou promoção de classe e nível previstos na Lei Complementar Municipal nº 262, de 19 de setembro de 2023, e na Lei Complementar Municipal nº 301, de 17 de dezembro de 2025.

16.2 Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os documentos de acordo com o Edital de Convocação.

16.3 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;
- e) desempenho insatisfatório das atribuições;
- f) penalização nos termos da legislação;
- g) subemprego;
- h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- i) prática de nepotismo;
- j) acúmulo ilegal de cargos públicos;

16.4 Nas hipóteses previstas no item 16.3 (com exceção do item “b”), a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, junto ao Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

17.2 Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência da Comissão de Processo Administrativo (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, mesmo que tenham sido aprovados neste processo seletivo

17.3 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

17.3.1 O candidato convocado poderá ser lotado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, em qualquer local e horário conforme o interesse público e conveniência da Administração.

17.4 Para fins de formalização do contrato temporário, o candidato classificado e convocado deverá preencher, cumulativamente, todos os requisitos previstos no item 15.2 deste Edital e na legislação municipal aplicável, em especial o art. 210 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 265, de 04 de outubro de 2023, e suas alterações, e a Lei Municipal nº 2.985, de 05 de junho de 2026, observados o quadro de cargos e o lotacionograma da Lei Complementar Municipal nº 262, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações posteriores.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

17.6 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Nova Mutum/MT, 18 de setembro de 2026.

Alcindo Uggeri
Prefeito Municipal em Exercício

Marilei Meotti
Presidente da Comissão Fiscalizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

PCI Concursos

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

As datas constantes deste cronograma são previstas e poderão sofrer alterações em razão da necessidade e do interesse público, mediante publicação de edital retificador, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

Data prevista	Atividade	Horário	Local de divulgação
18/09/2026	Publicação do Edital	—	Diário Oficial de Contas – TCE/MT, www.novamutum.mt.gov.br e www.selecon.org.br
21/09/2026 a 13/10/2026	Período de inscrições	até 23h59min do dia 13/10/2026	www.selecon.org.br
21/09/2026 a 24/09/2026	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	até 23h59min do dia 24/09/2026	www.selecon.org.br
28/09/2026	Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	a partir das 17h	www.selecon.org.br
29/09/2026 e 30/09/2026	Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	até 23h59min do dia 30/09/2026	www.selecon.org.br
02/10/2026	Resultado dos recursos e resultado final dos pedidos de isenção	a partir das 17h	www.selecon.org.br
13/10/2026	Último dia para envio do laudo médico para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e da comprovação do exercício da função de jurado (subitem 5.2.15)	até 23h59min	www.selecon.org.br
13/10/2026	Último dia para solicitação de condições especiais para realização das provas e de atendimento a lactantes	até 23h59min	www.selecon.org.br
14/10/2026	Vencimento do boleto bancário – último dia para pagamento da taxa de inscrição	atenção ao horário bancário	Rede bancária
19/10/2026	Resultado preliminar dos pedidos de inclusão na cota PcD e das solicitações de condições especiais	a partir das 17h	www.selecon.org.br
20/10/2026 e 21/10/2026	Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de cota PcD e de condições especiais	até 23h59min do dia 21/10/2026	www.selecon.org.br
23/10/2026	Resultado dos recursos e resultado final dos pedidos de cota PcD e de condições especiais Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições	a partir das 17h	www.selecon.org.br
26/10/2026 e 27/10/2026	Recurso contra a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições	até 23h59min do dia 27/10/2026	www.selecon.org.br
28/10/2026	Divulgação da Homologação Final das Inscrições Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), com data, horário e local da Prova Objetiva	a partir das 17h	www.selecon.org.br
29/10/2026	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	até 23h59min	www.selecon.org.br
01/11/2026	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA	conforme CCE	Município de Nova Mutum/MT, em locais divulgados no CCE, no site www.selecon.org.br
02/11/2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da Prova Objetiva	a partir das 17h	www.selecon.org.br
03/11/2026 e 04/11/2026	Recurso contra o gabarito preliminar e contra as questões da Prova Objetiva	até 23h59min do dia 04/11/2026	www.selecon.org.br

Data prevista	Atividade	Horário	Local de divulgação
10/11/2026	Resultado dos recursos; gabarito definitivo; imagem do Cartão de Respostas; e resultado preliminar da Prova Objetiva	a partir das 17h	www.selecon.org.br
11/11/2026 e 12/11/2026	Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	até 23h59min do dia 12/11/2026	www.selecon.org.br
16/11/2026	Resultado dos recursos e resultado final da Prova Objetiva; relação dos convocados para a Prova Prática (item 10) e para a Prova de Títulos (item 11)	a partir das 17h	www.selecon.org.br
17/11/2026 e 18/11/2026	Recurso contra a relação dos convocados para a Prova Prática e para a Prova de Títulos	até 23h59min do dia 18/11/2026	www.selecon.org.br
23/11/2026	Resultado dos recursos, relação final dos convocados para a Prova Prática e para a Prova de Títulos	a partir das 17h	www.selecon.org.br
24/11/2026 a 26/11/2026	Período para envio, via upload, dos documentos da Prova de Títulos (Avaliação de Experiência Profissional) – somente candidatos convocados, nas funções do Anexo VIII	até 23h59min do dia 26/11/2026	www.selecon.org.br (Painel do Candidato)
29/11/2026	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA (somente para as funções do Anexo V)	conforme CCEPP	Município de Nova Mutum/MT, em local divulgado no CCEPP, no site www.selecon.org.br
01/12/2026	Resultado preliminar da Prova Prática e resultado preliminar da Prova de Títulos	a partir das 17h	www.selecon.org.br
02/12/2026 e 03/12/2026	Recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática e da Prova de Títulos	até 23h59min do dia 03/12/2026	www.selecon.org.br
07/12/2026	Resultado dos recursos, resultado final da Prova Prática e da Prova de Títulos e resultado preliminar da classificação	a partir das 17h	www.selecon.org.br
08/12/2026 e 09/12/2026	Recurso contra o resultado preliminar da classificação do Processo Seletivo	até 23h59min do dia 09/12/2026	www.selecon.org.br
11/12/2026	Resultado dos recursos e RESULTADO FINAL do Processo Seletivo	a partir das 17h	Diário Oficial de Contas – TCE/MT, www.novamutum.mt.gov.br e www.selecon.org.br
14/12/2026	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	—	Diário Oficial de Contas – TCE/MT, www.novamutum.mt.gov.br e www.selecon.org.br